

Memorando 086/2019/DIRETORIA OPERACIONAL-DOP/IBGH

Goiânia/GO, 17 de abril de 2019.

À Comissão Interna de Seleção – CIS

Ref.: Contratação de empresa para a prestação de serviços de exames de imagem especializados (Radiologia, Ultrassonografia, Tomografia, Ressonância Magnética, Endoscopia, Colonoscopia e Broncoscopia) para atendimento eletivo e de urgência e emergência aos pacientes do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP, de forma ininterrupta, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

Em atenção aos pedidos de esclarecimento apresentados por empresas interessadas em participar do Processo Seletivo n. 0132019, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

- a) No Anexo I do Termo de Referência – no modelo de proposta consta a informação que a CONCORRENTE deverá apresentar o valor por exame a ser realizado (por produção) subentende que na proposta deverá apresentar o valor do exame, porém o pagamento será por produção de exames realizados.
- b) Esclarecemos que o quantitativo de exames externos constantes do Termo de Referência do Edital são os mesmos constantes do Contrato de Gestão 1095/2018 como meta a ser cumprida. De modo que é possível referenciar a tabela conforme consta no Termo de Referência no rodapé de cada tabela e de seus específicos serviços. Entretanto para exames internos, por se tratar de um hospital novo não há como mensurar uma



média mensal. Indicamos no item 5 – DESCRIÇÃO DA UNIDADE pelo perfil da Unidade seja compatível com o da Unidade CONTRATANTE.

c) Esclarecemos que as etapas de implantação do serviço será por bloco descrito no item 1 – OBJETO, que esclarece:

– Radiologia, Ultrassonografia, Tomografia e Ressonância Magnética - BLOCO I;

– Endoscopia, Colonoscopia e Broncoscopia – BLOCO II

No item 3 – DESCRIÇÃO DE SERVIÇO nesse item descreve contratação de serviço por bloco e seus respectivos serviços. Acrescentamos que no item 4.1.6 – “Os exames descritos acima poderão sofrer variação de tipo caso a CONTRATANTE veja necessidade, para tanto será emitida Ordem de serviço”. Desta forma compreende-se que será mediante Ordem de Serviços para execução ou início das atividades com equipamentos devidamente em funcionamento para aquele que ele equipamento que ainda não encontra-se na Unidade Hospitalar.

d) As propostas deverão ser apresentadas por bloco, desde que contemplem todos os serviços previstos em cada bloco.

e) O serviço de internet será fornecido pela empresa CONTRATANTE.

f) Com relação a sugestão de hospedagem de sistema em nuvem a indicação se baseia que as estruturas de nível de redundância, confiabilidade e segurança é maior por ser uma estrutura especializada em prover e garantir os serviços de forma continua e ininterrupta (24/7) este serviço pode ser substituído desde que a opção da empresa CONTRATADA seja sugerida e compatível com a qualidade e nível de serviço da nuvem indicada no certame, esta estrutura ficará à disposição de fiscalização para garantir o serviço.

g) O software de gestão que será utilizado na Unidade terá requisito de exigência para integração do software de imagem (PACS).

h) A manutenção corretiva e preventiva será realizada pela manutenção clínica dos nossos equipamentos, os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA será de sua responsabilidade a manutenção, tendo em

vista que a manipulação dos equipamentos é dos colaboradores da mesma.

- i) Os exames de mamografia e marcação pré-cirúrgico de lesão não palpável de mama associada a mamografia não devem ser considerados. Acrescentamos ainda que os exames estabelecidos estão previsto na TABELA S.U.S. estes exames poderão ser solicitadas futuramente no processo, entretanto não contemplam nessas etapas.
- j) O profissional Supervisor Técnico deverá ser um profissional habilitado para o exercício técnico da área.
- k) No que se refere à apresentação de capital social mínimo, para fins de suprir a comprovação de índices contábeis, esclarecemos que o capital social mínimo exigido no edital, será considerado e avaliado tomando como referência o valor apresentado na proposta da concorrente. Portanto, a empresa que apresentar índices contábeis do item 3.3.2 "b" do edital menor que 1 (um) serão habilitadas de forma condicional, até que sejam abertos os envelopes proposta, momento em que será possível avaliar a compatibilidade do seu capital social com a contratação pretendida.

Sem outro particular, coloco-me a inteira disposição, para resolução e qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



Roberto Leandro de Carvalho Garcia
Diretor Operacional IBGH

Roberto Leandro de Carvalho Garcia
Diretor Operacional
Instituto Brasileiro de
Gestão Hospitalar - IBGH

